



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 46/PROGRAD/PROAFE/UFSC, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as normas, o período e a forma de realização da matrícula inicial dos candidatos classificados às vagas dos cursos da UFSC, na 1ª, 2ª e 3ª Chamadas do Processo Seletivo Vagas Suplementares Indígenas e Quilombolas UFSC/2025, bem como sobre os procedimentos administrativos necessários e a documentação exigida.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA E A PRÓ-REITORA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias, com base na Resolução nº 17/CUn/1997, na Resolução Normativa nº 52/CUn/2015, republicada com alterações da Resolução nº 22/CUn/2015, da Resolução Normativa nº 78/CUn/2016, da Resolução Normativa nº 101/CUn/2017, da Resolução Normativa nº 109/CUn/2017 e da Resolução Normativa nº 131/CUn/2019, Resolução Normativa nº 132/2024/CGRAD, no Edital nº 11/2024/COPERVE, na Lei Federal nº 12.089/2009, na Lei Federal nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer orientações e procedimentos relacionados ao processo de matrícula inicial, que se realizará *online*, para ingressantes no 1º e 2º semestres letivos de 2025, indicando a documentação exigida, bem como a data limite, e a forma para envio, para todos os candidatos classificados na 1ª, 2ª e 3ª chamadas para as vagas dos cursos de graduação no Processo Seletivo Vagas Suplementares Indígenas e Quilombolas UFSC/2025.

Art. 2º Todos os candidatos classificados, dentro dos limites das vagas suplementares para Indígenas e Quilombolas UFSC/2025, para o 1º e 2º semestres letivos de 2025, deverão realizar a **matrícula inicial obrigatoriamente de forma online**, realizando a solicitação de matrícula e o envio dos documentos comprobatórios, sob pena de perda da vaga. É obrigatório, no ato da solicitação de matrícula, o envio da documentação constante do art. 6º de forma digitalizada e observando as instruções constantes no site do sistema de matrículas.

§1º Para efetuar a solicitação de matrícula o candidato deve acessar o *site* do Sistema de Matrícula - <https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros>. Ao efetuar login deve ser preferencialmente clicado o botão “Entrar com gov.br”. Caso não possua cadastro no Gov.br, seguir os procedimentos do site para o cadastro. Ao acessar o Sistema de Matrícula, o candidato deverá efetuar todos os passos indicados pelo sistema, relativos à sua categoria para concluir a solicitação de matrícula.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

O candidato classificado para realizar a validação junto à comissão deverá obrigatoriamente encaminhar a documentação necessária para a validação da autodeclaração de pertencimento ao Povo Indígena ou à Comunidade Quilombola, juntamente com os demais documentos exigidos quando da solicitação de matrícula realizada no Sistema de Matrícula.

As matrículas deverão ser realizadas nas seguintes datas:

Divulgação da 1ª Chamada (Resultado Oficial): 13/12/2024		
Candidatos	Datas e horários da matrícula para os candidatos classificados em 1ª chamada	Evento e local
Todos os candidatos classificados nas vagas suplementares para indígenas e quilombolas.	00:00h de 21 de janeiro até as 18:00h de 24 de janeiro de 2025	Sistema de Matrícula https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros

Divulgação da 2ª Chamada: 29/01/2025		
Candidatos	Datas e horários da matrícula para os candidatos classificados em 2ª chamada	Evento e local
Todos os candidatos classificados nas vagas suplementares para indígenas e quilombolas.	00:00h de 29 de janeiro até as 18:00h de 31 de janeiro de 2025	Sistema de Matrícula https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros

Divulgação da 3ª Chamada: 05/02/2025		
Candidatos	Datas e horários da matrícula para os candidatos classificados em 3ª chamada	Evento e local
Todos os candidatos classificados nas vagas suplementares para indígenas e quilombolas.	00:00h de 05 de fevereiro até as 18:00h de 07 de fevereiro de 2025	Sistema de Matrícula https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros

§ 2º Todos os candidatos **classificados** nas vagas suplementares para indígenas e quilombolas **da 1ª, 2ª e 3ª chamadas**, quando efetuarem a solicitação de matrícula *online*, **deverão enviar os documentos necessários para a validação da autodeclaração de pertencimento ao Povo Indígena ou à Comunidade Quilombola, nos períodos abaixo indicados**, de acordo com a documentação exigida no **Edital 11/2024/COPERVE** e na presente portaria de matrícula **em formato PDF**, nos períodos abaixo indicados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

Chamada	Datas e horários para envio de documentos comprobatórios para a validação das autodeclarações PAA	Evento e local
1ª	00:00h de 21 de janeiro até as 18:00h de 24 de janeiro de 2025	Sistema de Matrícula https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros
2ª	00:00h de 29 de janeiro até as 18:00h de 31 de janeiro de 2025	Sistema de Matrícula https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros
3ª	00:00h de 05 de fevereiro até as 18:00h de 07 de fevereiro de 2025	Sistema de Matrícula https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros

Em caso de dúvidas, poderá verificar o FAQ na página do Departamento de Validações – DV/PROAFE (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/>) ou contatar os seguintes endereços:

Autodeclaração de Indígenas	indigenas.proafe@contato.ufsc.br
Autodeclaração de Quilombola	quilombolas.proafe@contato.ufsc.br

§ 3º **As datas para análise e validação de documentos comprobatórios** referentes à validação da autodeclaração de pertencimento ao Povo Indígena ou à Comunidade Quilombola estão definidas no quadro a seguir:

Chamada	Datas para análise e validação de documentos comprobatórios referente a Política de Ações Afirmativas - PAA	Evento e local
1ª	28/01 a 04/02/2025	Análise Documental Comissões de Validação do DV/PROAFE
2ª	04 a 11/02/2025	Análise Documental Comissões de Validação do DV/PROAFE
3ª	11 a 18/02/2025	Análise Documental Comissões de Validação do DV/PROAFE



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

Todos os candidatos classificados nas vagas suplementares para indígenas e quilombolas deverão encaminhar os documentos para validação da autodeclaração de pertencimento ao Povo Indígena ou à Comunidade Quilombola.

Observação:

- A Validação da sua(s) autodeclaração(s) será realizada até as datas acima indicadas.

Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração de indígenas ou de quilombolas:

- A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista on-line por videoconferência ou presencialmente.

Art. 3º O candidato classificado que não solicitar a matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga.**

Art. 4º Os candidatos pertencentes aos povos indígenas classificados para as vagas suplementares, em conformidade com o Art. 10º da Resolução nº 52/CUn/2015, além da documentação especificada no Art. 6º, deverão apresentar à Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade:

I - Autodeclaração de Indígena (assinalada em: <https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros>, no momento do envio dos documentos);

II - Documento oficial de identificação com foto e assinatura da pessoa candidata (frente e verso);

III - Declaração de pertencimento Indígena emitida por 3 (três) lideranças da Terra Indígena à qual a pessoa inscrita pertence;

III - Documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das três lideranças que assinarem a declaração de pertencimento indígena (modelo disponível em https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=50).

Em caso de dúvidas sobre o reconhecimento da terra indígena do candidato, poderão ser acionadas entidades ligadas à defesa dos direitos indígenas, preferencialmente FUNAI ou entidades afins reconhecidas pelo Departamento de Validações.

§ Único - Os documentos e contatos telefônicos mencionados nos incisos II e III acima deverão ser inseridos em: <https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros>, no momento do envio dos documentos, conforme § 2º do Artigo 2º desta portaria.

Art. 5º Os candidatos pertencentes às comunidades remanescentes de quilombos classificados para as vagas suplementares, em conformidade com o Art. 11 da Resolução nº 52/CUn/2015, além da documentação especificada no Art. 6º, deverão apresentar à Comissão de Validação de Autodeclaração de Quilombolas nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

I. Autodeclaração de Quilombola (assinalada em: <https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros>, no momento do envio dos documentos);

II. Declaração de Pertencimento quilombola emitida por 3 (três) lideranças da Comunidade quilombola à qual a pessoa inscrita pertence;

III. Documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das três lideranças que assinarem a declaração de pertencimento quilombola (modelo disponível em https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=50).

A Comunidade Quilombola deverá ter reconhecimento, sempre que possível, pela Fundação Palmares ou INCRA. Para Comunidades Quilombolas de Santa Catarina, a Associação de Comunidades Quilombolas é o órgão competente para atestar o reconhecimento.

§ Único - Os documentos e contatos telefônicos mencionados nos incisos II e III acima deverão ser inseridos em: <https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros>, no momento do envio dos documentos, conforme § 2º do Artigo 2º desta portaria.

Art. 6º Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas, deverão encaminhar através do Sistema de Matrícula, a seguinte documentação, de forma digitalizada e legível:

1. Documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no Processo Seletivo Vagas Suplementares Indígenas e Quilombolas UFSC/2025. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar também visto permanente ou temporário válido emitido pela Polícia Federal;
2. Diploma ou Certificado de conclusão e Histórico escolar do ensino médio; ou Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) os exames devem ser realizados para a conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos; ou Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia; ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior. Caso o candidato tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar documento comprobatório de equivalência ao ensino médio no Brasil, expedido por Conselho Estadual de Educação;
3. Comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);
4. Certificado militar (para candidatos do sexo masculino) (para candidatos indígenas que não tiverem o certificado militar, este não será exigido);
5. Atestado de vacinação contra rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos – Lei nº 10.196/1996/SC);
6. Comprovante de vacinação contra a Covid-19 - serão aceitos como comprovante o certificado de vacinação emitido pela plataforma ConecteSUS ou “comprovante/caderneta/cartão/passaporte de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação por instituição governamental brasileira ou estrangeira, com dados legíveis e correta identificação do portador. Os(as) candidatos(as) com contraindicação para a vacina contra COVID-19 deverão apresentar atestado médico justificando a contraindicação, com informações médicas precisas a esse respeito. Abaixo seguem informações da Comissão de Monitoramento Epidemiológico da UFSC sobre as



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

recentes recomendações da Vigilância Epidemiológica de Florianópolis e do Ministério da Saúde referente à estratégia de vacinação contra a COVID-19 na população geral.

- o esquema vacinal a ser comprovado é de no mínimo uma dose de vacina contra a COVID-19.
- o esquema vacinal para população geral (sem comorbidades), que já possui 1(uma) dose ou mais de vacina contra a COVID-19 (monovalente ou bivalente) está completo.
- Caso a vacinação não esteja disponível na rede de saúde, o(a) candidato(a) que não possuir nenhuma dose da vacina deverá apresentar termo de compromisso, disponível em <https://dae.ufsc.br/formularios/>, comprometendo-se a apresentar para a UFSC o comprovante de vacinação até o final do semestre de ingresso.

§ 1º Informações sobre os documentos a serem encaminhados na solicitação de matrícula:

- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentos originais e legíveis.
- Os arquivos devem obrigatoriamente ser enviados em formato PDF, JPG, PNG ou MP4 com tamanho máximo 5 MB.

A UFSC não se responsabiliza pelo não recebimento de documentos por falhas de sistemas de internet, ou qualquer outro motivo.

Art. 7º Caberá às respectivas comissões de validações das Autodeclarações decidir se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para ingresso nas vagas suplementares para Indígenas e Quilombolas.

Art. 8º Em hipótese nenhuma será autorizada à coordenadoria de curso a matrícula dos candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas sem a devida validação das autodeclarações nas respectivas comissões de validações das autodeclarações.

Art. 9º Em caso de indeferimento das autodeclarações de indígenas ou de quilombolas, os candidatos poderão solicitar recurso da decisão à comissão de validação da Autodeclaração até dois dias úteis depois de comunicada a decisão. Os resultados dos recursos serão publicados no site da Coordenadoria de Validações - DV/PROAFE, <https://validacoes-proafe.ufsc.br>, em até 9 (nove) dias após o protocolo do recurso.

Art. 10 Para interpor pedido de recurso à comissão, o candidato deverá enviar formulário de requerimento geral disponível em <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2>, para o endereço eletrônico seprot.dae@contato.ufsc.br.

I – Anexar ao requerimento, se necessário, novos documentos a serem analisados pelas Comissões de Validações das Autodeclarações;

II – O e-mail encaminhado deve ter como assunto: Recurso Comissão (“Indígena” ou “Quilombola”).

IV – As informações sobre os recursos e o resultado dos mesmos devem ser obtidos somente junto à Coordenadoria de Validações - DV/PROAFE/UFSC.

Parágrafo Único Os resultados dos recursos serão publicados no site da Coordenadoria de Validações das Cotas (DV/PROAFE), <https://validacoes-proafe.ufsc.br/>

Art. 11 Conforme estabelece o Art. 9º da Portaria MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 12 A notificação aos candidatos classificados nas chamadas subsequentes será feita exclusivamente através de publicação de editais nas páginas do Departamento de Administração Escolar – DAE no site dae.ufsc.br e da Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE no site indigenasequilombolas2025.ufsc.br.

Art. 13 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica e pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade.

Original firmado por
Prof^a. Dilceane Carraro
Pró-Reitora de Graduação e Educação Básica

Original firmado por
Prof^a. Leslie Sedrez Chavez
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Equidade